



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 573, DE 22 DE JULHO DE 1.958

Autoriza a Prefeitura Municipal a assinar contrato com o Instituto de Previdência, para construção de prédio para o Grupo Escolar da Vila Operária.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a assinar contrato com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para construção de prédio para funcionamento do Grupo Escolar da Vila Operária, nos termos do decreto estadual nº 12.762, de 18 de junho de 1.942, modificado pelo decreto nº 27.167, de 4 de janeiro de 1.957, a ser executado nesta cidade, com financiamento do Instituto, em terreno já doado especialmente para esse fim.

§ - Único - Mediante autorização legislativa poderá a Prefeitura Municipal transferir o contrato a terceiros, para execução das obras referidas no artigo supra.

Artigo 2º - A construção objeto desta lei será financiada pela referida autarquia e obedecerá os padrões, projetos, orçamentos, especificações, cláusulas, planos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras e a que se refere o decreto nº 27.167, de 4 de janeiro de 1.957.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de julho de 1.958.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclydes Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 22 de julho de 1.958.

Euclydes Nobile
Diretor Administrativo